

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1274/2009

Autoriza o Executivo Municipal ao pagamento de multas relativas a infrações de trânsito e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Senhora dos Remédios, autorizado a pagar as multas de trânsito, incidentes sobre o veículo Microônibus, Marca/Modelo Fiat/Ducato, Ano Modelo/Fab 2004/2004, Cor Branca, Chassis 93W231K2141020378, Placa HMG 4266, Renavam 852960280, e que foi, pelo Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, doado ao Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 02 de junho de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 04 de agosto de 2009.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br